




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia <u>14</u> / <u>03</u> / <u>2017</u>
Jornal <u>Diário Itaquiraí</u>
<u>embric (nº 807)</u>

Assinatura

PORTARIA Nº 871/2017

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

*Constará no Art. 1º. "b" José Aparecido de Oliveira -
Diretor de Patrimônio do Município de Itaquirai e;*

*Constará no Art. 1º. "c" Douglas Fernandes Pertile -
Diretor de Departamento do Município de Itaquirai-MS (...).*

*"Nomeia Comissão de Vistoria de Veículos de
Transporte Escolar".*

O Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estabelecidas;

Considerando as disposições legais dos artigos 136 e
seguintes do Código Nacional de Trânsito;

Considerando a determinação do Decreto Municipal n.º
1.929/2010 que delega competência ao Departamento Municipal de Trânsito a
responsabilidade sobre vistorias dos veículos de transporte escolar;

RESOLVE:

*Art. 1º Nomear a Comissão de Vistoria dos Veículos de
Transporte Escolar contratados pelo Município, a ser composta pelos servidores:*

Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

a) *Andécio Alves da Silveira, Diretor de Departamento de Trânsito;*

b) *José Aparecido de Oliveira, Diretor de Patrimônio do Município de Itaquirai-MS;*

c) *Getulio Aparecido Ferreira, Diretor de Departamento do Município de Itaquirai-MS;*

d) *Douglas Fernandes Pertile, ocupante do cargo de Mecânico desta Municipalidade;*

Art. 2º A Comissão nomeada no item anterior, deverá proceder a vistoria de todos os veículos de transporte escolar do Município de Itaquirai – MS, nos dois semestres do ano letivo escolar;

Art. 3º A Comissão poderá requisitar à Secretaria de Administração os serviços de outros profissionais que julgar necessário, para perfeita realização da vistoria;

Art. 4º Após cada vistoria a Comissão deverá apresentar o relatório detalhado da situação dos veículos vistoriados à Secretaria de Administração, para providências cabíveis;

Ricardo Favarato Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e suas correções e, precipuamente a portaria nº. 711/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, 06 de fevereiro de 2017.

RICARDO FAVARO NETO

Prefeito Municipal